

15-0092/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

DOCUMENTO RECEBIDO 92/2017 DE 31/03/2017

Promovente:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ementa:

RELATÓRIO DE AUDITORIA 041/2016/CGM AUDITORIA REALIZADA NA ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. FÁBIO DA SILVA PRADO. ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES E A EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Observações:

Arquivado em 16/06/2018

Chefe de Seção

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP 33
RF: 11215



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLIADORIA GERAL

Gabinete do Controladora Geral
Viaduto do Chá, 15 – 10º andar – Edifício Matarazzo – CEP 01002-900

Folha nº 04 do proc.
nº 15-92 de 20 17

Q.

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

São Paulo, 24 de março de 2017.

Ofício nº 140/2017/SMJ/CGM-G

Ref.: Relatório de Auditoria – 041/2016/CGM

DOCREC

92/2017

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Relatório de Auditoria nº **041/2016/CGM** realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Fábio da Silva Prado, que contém análise da adequação das instalações físicas e a execução de contratos de prestação de serviços.

Na oportunidade, informo ademais que no sítio eletrônico desta Controladoria já encontra se publicado o Relatório de Auditoria referente à O.S. nº 041/2016/CGM, cujo *link* segue abaixo:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/relatorios/index.php?p=172575

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Laura Mendes Amando de Barros
LAURA MENDES AMANDO DE BARROS
Controladora Geral

A Vossa Excelência, o Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 8º Andar, Sala 808
São Paulo – SP



RELATÓRIO DE AUDITORIA	
Ordem de Serviço:	N ° 41/2016/CGM
Unidade Auditada:	EMEF Dr. Fábio da Silva Prado - Mooca
Período de Realização:	09/08/2016 a 11/10/2016

SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à Ordem de Serviço n.º 41/2016, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Fábio da Silva Prado com o objetivo de examinar a adequação das instalações físicas e a execução de contratos de prestação de serviços.

Trata-se de uma análise pormenorizada da situação estrutural do colégio, com a finalidade de verificar as condições físicas e a necessidade de manutenções preventivas, corretivas, adaptações e/ou modificações estruturais na escola.

Além disso, averiguou-se o andamento do Processo Administrativo n.º 6016.2016/0002190-9 com objetivo de reforma da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado, que previa a utilização da Ata de Registro de Preços nº 017/SIURB/2014 para execução dos serviços.

No escopo desta auditoria também foram abordadas as condições higiênico-sanitárias do local, assim como o cumprimento de normas de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito no (s) anexo (s) deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo;

Anexo II – Escopo e Metodologia;

Do resultado dos trabalhos, destacamos os seguintes achados:

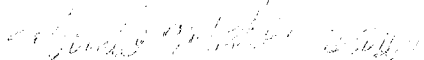
1. Falhas na Gestão dos Contratos de Limpeza e Corte de Grama;
2. Falhas na Manutenção do Sistema de Impermeabilização das Lajes de Cobertura;
3. Ausência de Manutenção das Instalações Elétricas;
4. Inconformidade na Rampa de Acesso ao Banheiro para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - PNE;
5. Risco de Queda da Cobertura Plástica no Corredor de Entrada;
6. Possibilidade de Contaminação Cruzada de Alimentos;
7. Desperdício de Recursos na Execução de Pintura antes do Saneamento das Infiltrações;
8. Fragilidades no Planejamento da Realização de Obras de Manutenção da Escola;
9. Morosidade e Insucesso na Adesão à Ata nº 017/SIURB/2014 prejudicando a Reforma da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado.
10. Ausência de Projeto Básico processo SEI nº 6016.2016/0002190-9 que visava a Reforma da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado.
11. Ausência de Utilização da Dotação Própria da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado para Solução Parcial dos Problemas mais Urgentes da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado.
12. Falta de Clareza nos Critérios utilizados pela DRE da Penha na Classificação das demandas como Prioritárias no Período de Restrição Orçamentária.
13. Falhas na Comunicação e Suporte entre EMEF Dr. Fábio da Silva Prado e DRE da Penha.

Informados sobre os problemas encontrados, os órgãos envolvidos da Secretaria Municipal da Educação se manifestaram através de um documento elaborado como resposta à solicitação de informações, na data 31 de outubro de 2016, cujas respostas seguem copiadas na íntegra após cada constatação sob o título Manifestação da Unidade; Plano de Providências; e Prazo de Implementação, seguidas da Análise da Equipe de Auditoria e das respectivas Recomendações.

São Paulo/SP, 06 de Fevereiro de 2017.


Ricardo Ferreira dos Santos
Auditor Municipal de Controle Interno
RF 836.005-7


Carlos Eduardo Martins Grangeiro da Silva
Auditor Municipal de Controle Interno
RF 835.992-0


Danilo Matos Soares
Auditor Municipal de Controle Interno
RF 835.988-1

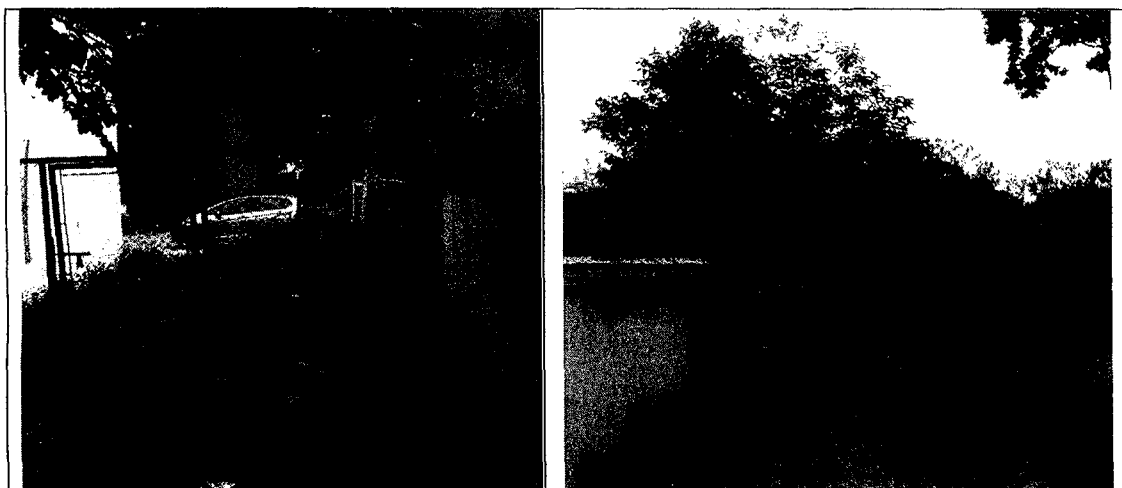

Gustavo de Oliveira Gallardo
Coordenador da Auditoria Interna
RF 811.873-6

ANEXO I – DESCRITIVO

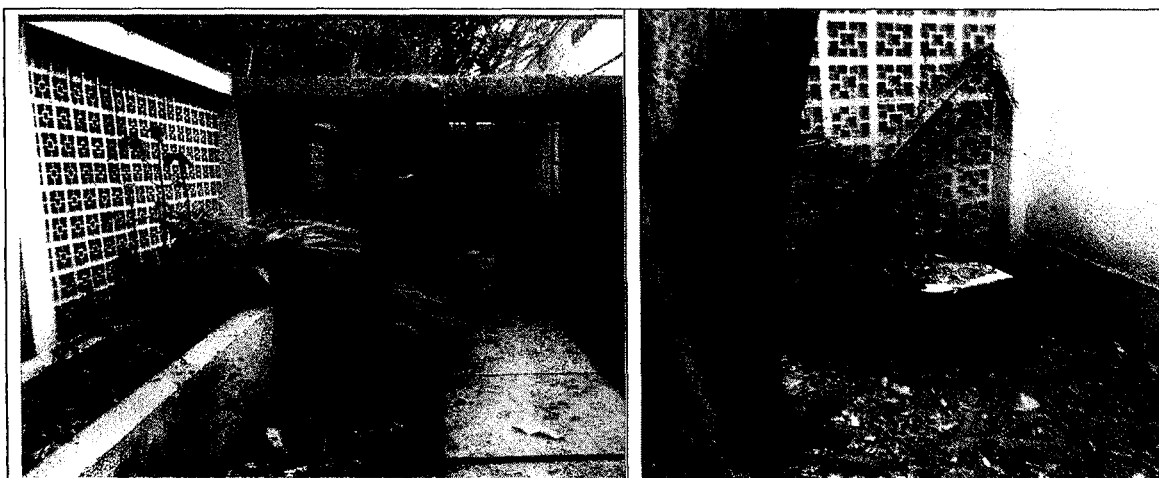
CONSTATAÇÃO 001 - Falhas na Gestão dos Contratos de Limpeza e Corte de Grama.

Durante vistoria realizada no dia 10 de agosto de 2016, a equipe de auditoria analisou a limpeza nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Dr. Fábio Prado Mooca, realizada pela empresa Qualitécnica, através do Contrato nº 17/SME/2012, que disponibiliza equipes de funcionários para execução dos serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas, externas e áreas verdes.

Na visita, observou-se que alguns ambientes não apresentavam razoáveis condições de limpeza, inclusive com o acúmulo de materiais abandonados em determinados pontos da escola. As figuras abaixo expõem parte dos problemas observados:



Fotos 01 e 02: Materiais abandonados na região dos fundos da escola.



Fotos 03 e 04: Região sem sinais de limpeza e com materiais abandonados.

Observando as fotos acima elencadas, nota-se que a equipe responsável pela limpeza não vem apresentando um bom desempenho, já que as sucatas abandonadas indicam que a limpeza não vem sendo executada em tais locais por um razoável período.

Ainda, outro problema notável na escola está relacionado ao serviço de corte de grama, principalmente na parte externa da escola, onde também se observa um acúmulo de materiais. Durante a primeira visita, observou-se que não houve corte da grama por um período superior a três meses (período de recorrência presente no contrato supracitado).

Contudo, após realização da segunda visita pela equipe de auditoria, após quase dois meses (dia 27/09/2016) da realização da primeira, percebeu-se que houve uma pequena melhora tanto no serviço de limpeza, quanto no serviço de corte de grama.

Conforme relatado por funcionária da Diretoria Regional de Educação da Penha (DRE-Penha), foi feita troca de equipe pela empresa contratada, a fim de melhorar as condições dos serviços prestados no local.

Desse modo, verificou-se disposição da Administração Municipal para uma melhor gestão do Contrato nº 17/SME/2012 que, não obstante às melhorias já mencionadas, deve ser fortalecida para tornar o ambiente da escola mais adequado para os seus usuários, que em grande maioria são crianças.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“No que se refere ao corte periódico do mato, informamos que a agenda de data e acompanhamento da execução é responsabilidade do Fiscal da Escola, a senhora diretora (RF 135.212-1). Não houve registros de reclamações da Unidade a este respeito, para que houvesse intervenção da DRE-Penha.

No que se refere aos serviços de limpeza da Unidade, informamos que durante algumas visitas da Diretora de Adm. e Finanças à escola, foram feitas observações sobre a necessidade de melhoria da gestão interna e fiscalização dos serviços.

Em 09/10/2015 foi realizada reunião na DRE, com a presença do Sr. Diretor Regional e parte da Equipe Técnica da escola, a fim de se esclarecer as responsabilidades e competências da Direção da Escola na gestão e fiscalização dos contratos de serviços terceirizados e na gestão dos recursos financeiros recebidos das diversas esferas de Governo. Nesta ocasião a Sra. Diretora foi (re)orientada sobre a necessidade de fiscalizar a execução dos serviços na Unidade e apontar os problemas no ateste entregue mensalmente.

Constatamos que nos atestes entregues nos meses de dezembro de 2015 a julho de 2016 não foram apontados problemas na execução dos serviços, exceto no mês de fevereiro em que foi apontado que o corte de mato não foi realizado. No entanto constatamos que o corte de mato foi realizado em 11/03 e 29/07, conforme folhas 19 a 25.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Acompanhamento sistemático da execução dos serviços pelo fiscal da Unidade e, se necessário, com intervenção da DRE a partir da solicitação da escola.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Este processo já ocorre com as Unidades que solicitam a intervenção da DRE. Ocorrerá de modo imediato, a partir das solicitações da escola.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditoria reconhece a responsabilidade primária da escola na fiscalização dos serviços de limpeza e corte de grama. No entanto, a possível falta de ação da escola não retira a responsabilidade da Diretoria Regional da Educação da Penha, que não pode se ausentar da atribuição de fiscalização da execução dos contratos dos serviços supracitados.

RECOMENDAÇÃO

Visando à adequação das condições de limpeza e corte de grama na escola, recomenda-se a intensificação da fiscalização realizada pelos funcionários da EMEF Dr. Fábio Prado Mooca, além de um acompanhamento aprofundado da própria DRE-Penha em relação à regularidade da execução dos serviços relacionados ao contrato em questionamento. Diante do exposto, sugere-se a elaboração de controles para a fiscalização dos contratos supracitados, inclusive criando indicadores de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

CONSTATAÇÃO 002 - Falhas na Manutenção do Sistema de Impermeabilização das Lajes de Cobertura.

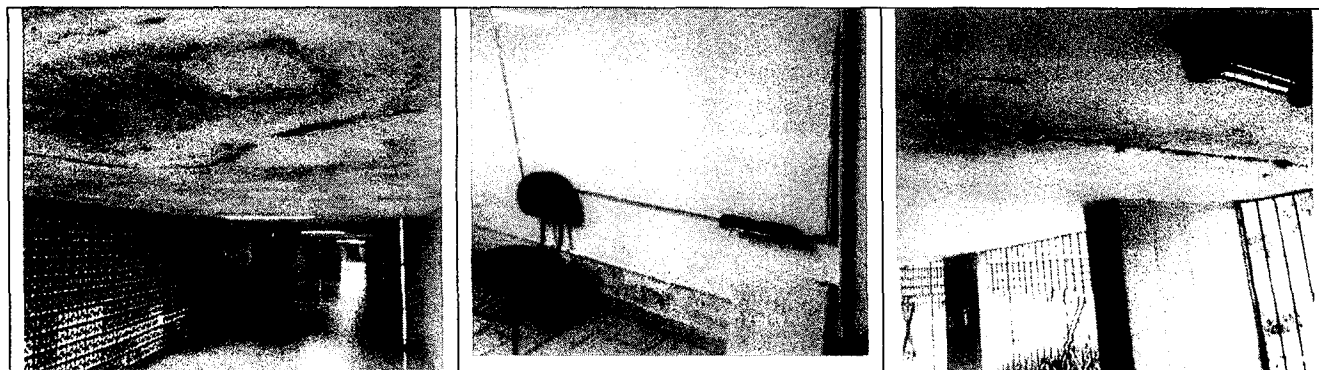
Mediante inspeção “*in loco*”, verificou-se a existência de diversos pontos de infiltração nas salas e corredores da escola, inclusive nas dependências da biblioteca, onde são armazenados os livros para uso dos alunos.

Conforme relatado pelos funcionários que acompanharam a equipe de auditoria nesta visita, já foram realizadas algumas manutenções paliativas a fim de minimizar o problema de infiltração, que tem suas incidências e gravidade aumentadas durante os períodos de chuva.

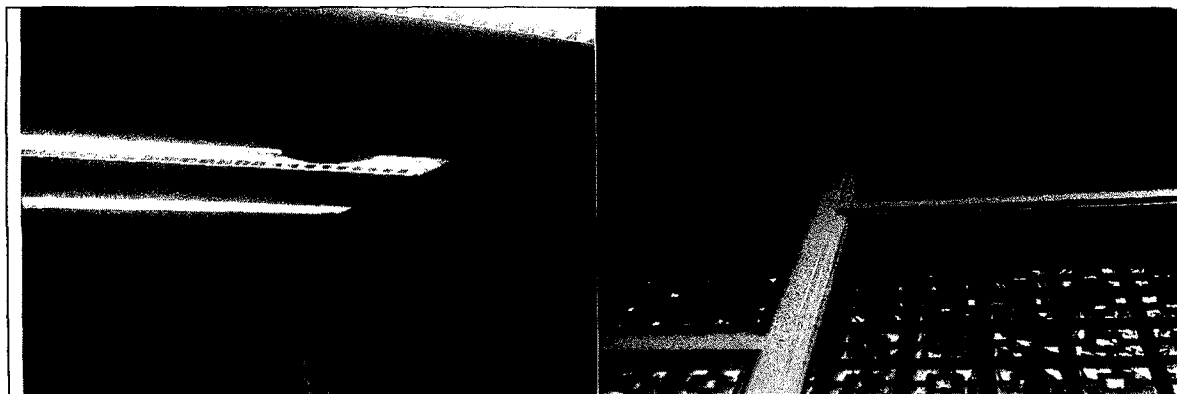
No entanto, observa-se que as manutenções pontuais não vêm resolvendo o problema e, também, não vêm atendendo às necessidades da escola, pois, entende-se que, para que o problema seja inteiramente sanado, é necessária a realização da reforma de todo o sistema de impermeabilização das lajes de cobertura.

O fato de o prédio possuir uma infraestrutura antiga (construído há mais de 60 anos) reforça a necessidade da reforma, visto que, com o passar dos anos e com a ausência das manutenções adequadas, os problemas que afetam a estrutura vêm se intensificando.

As fotos expostas a seguir exemplificam o problema observado durante a visita à escola:



Fotos 05, 06 e 07: Exemplos de ambientes com infiltração nas dependências da escola.



Fotos 08 e 09: Exemplos de ambientes com infiltração nas dependências da escola.

Nota-se que a patologia apresentada atinge diversas áreas da escola, aumentando a complexidade e a urgência da problemática situação.

Ao questionar a direção da escola, a equipe de auditoria foi informada que o procedimento de requisição para a execução da reforma já tinha sido iniciado e se encontrava em andamento. Conforme relatado por funcionários da EMEF Fábio Prado, apresentaram-se na escola um engenheiro da empresa B & B Engenharia e um estagiário, que realizaram uma análise da infraestrutura da escola como um todo, além da medição de algumas de suas áreas a fim de mensurar os custos da reforma.

No entanto, após a realização da vistoria pela empresa B & B Engenharia, não houve qualquer retorno por parte da DRE Penha ao pessoal alocado na EMEF, que não soube informar sobre o andamento do processo.

Diante do exposto, foi realizada a análise do Processo Administrativo nº 6016.2016/0002190-9, iniciado pela Secretaria Municipal de Educação para apuração da necessidade de manutenções na escola em questão, obtendo-se assim, acesso às informações a respeito do andamento da reforma na EMEF.

Conforme consta no processo analisado, a solução anteriormente escolhida, para o saneamento dos problemas encontrados, consistia na adesão à Ata de Registro de Preço nº 17/SIURB/2014, que tem como objeto a execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em próprios municipais.

A planilha de custos já havia sido elaborada, inclusive com o dimensionamento de uma reforma geral, que abrangeria outros pontos além do sistema de impermeabilização.

Considerando o alto custo para realização dos serviços levantados, no valor total de R\$ 2.261.234,86, o processo encontrava-se em análise, pela Secretaria Municipal de Educação, quanto à execução da reforma com divisão de etapas por ordem de prioridade ou emissão de uma justificativa para viabilização total das necessidades da EMEF.

Cabe ressaltar que a planilha de custos e memorial de cálculo deveriam ser baseados em um estudo feito ou aprovado por funcionário da Prefeitura, evitando-se assim, um possível conflito de interesses por parte da detentora da Ata, que, no presente caso, é a empresa B & B.

Diante do exposto, não restou esclarecida qual foi a priorização dada à reforma com vistas ao saneamento do problema de infiltração, considerando, inclusive, a grande dimensão da problemática envolvida e a real necessidade da escola, que presta um serviço essencial para as diversas crianças da região durante período integral.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“No que se refere aos problemas de infiltração de água na laje, foi providenciada a autuação do processo SEI 6016.2016/0002190-9 cujo orçamento está sendo revisado pela SIURB após visita realizada em 03/10/2016 à Unidade da Engenheira de EDIF juntamente com equipe da DRE-Penha, para priorização dos serviços essenciais, dado o alto custo de uma reforma geral.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Readequação do orçamento com definição de prioridades essenciais para realização dos serviços no telhado na escola.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Próximos seis meses.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Depreende-se, da leitura do exposto na manifestação da unidade, que haverá um plano para readequação do orçamento previsto, juntamente com a definição dos serviços prioritários para a melhora das condições do telhado na escola.

Contudo, espera-se que, dentro das providências a serem implementadas, o serviço seja efetivamente prestado, resultando, de maneira prática, econômica e tempestiva, na resolução dos problemas de infiltração encontrados.

RECOMENDAÇÃO 1

Além da readequação orçamentária e dos serviços do projeto de reforma da unidade, recomenda-se celeridade ao processo para que a situação não se agrave de forma a

paralisar totalmente o funcionamento da escola, prejudicando, assim, centenas de estudantes.

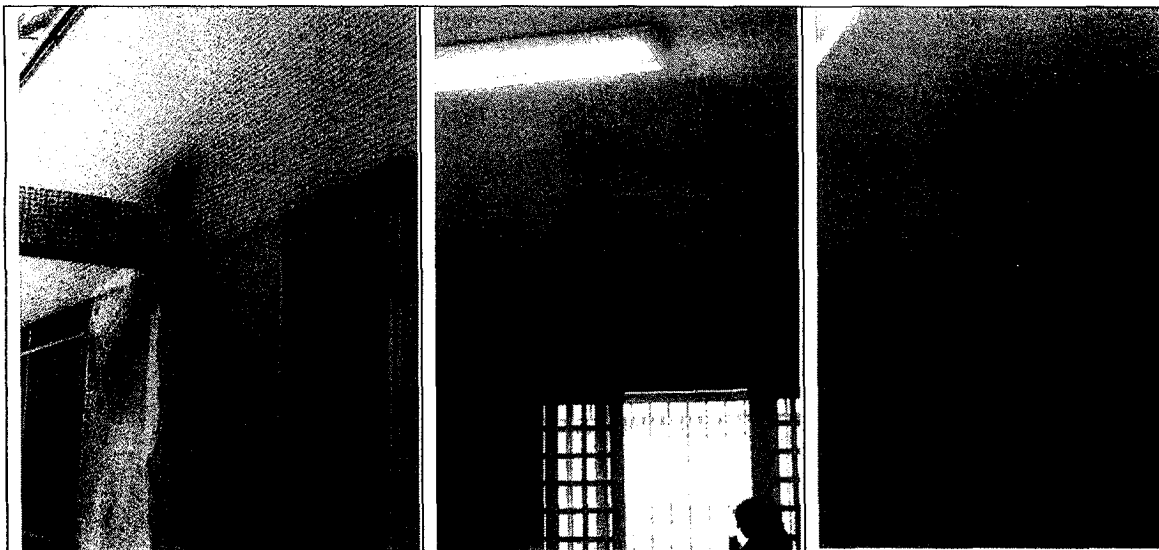
RECOMENDAÇÃO 2

Ademais, com o vencimento da validade da Ata de Registro de Preço nº 017/SIURB/2014, sugere-se necessária a realização de um procedimento licitatório para contratação do objeto em questão, inclusive com a confecção de um estudo prévio contendo todos os elementos necessários para a realização dos serviços de engenharia.

CONSTATAÇÃO 003 - Ausência de Manutenção das Instalações Elétricas.

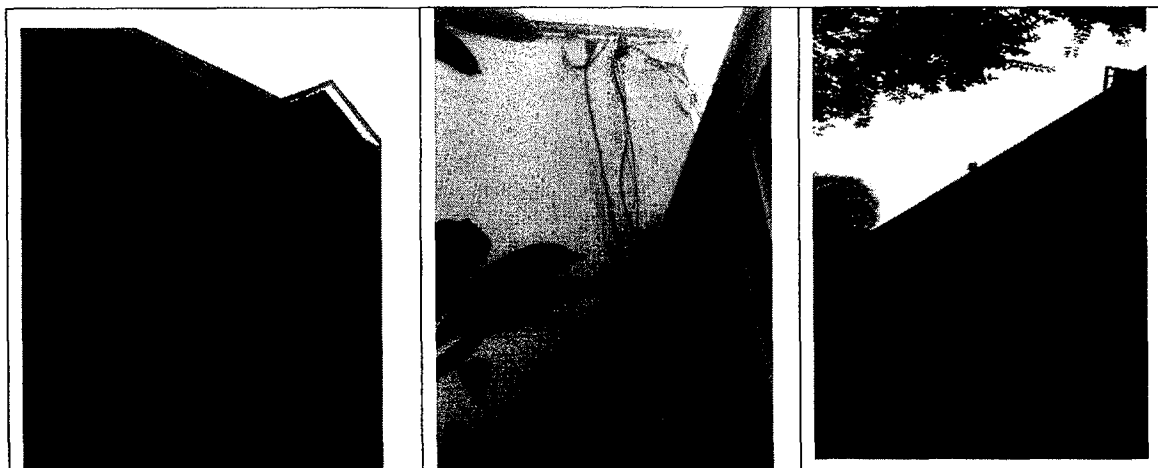
No que se refere às instalações elétricas, foi observada a falta de manutenção por parte da escola, sendo constatada, no local, a falta de proteção às instalações elétricas (ausência da devida vedação), tanto na parte externa, quanto interna.

O problema da falta de vedação nas instalações elétricas é agravado devido às diversas infiltrações encontradas na escola e a possibilidade de contato da água da chuva com a fiação exposta ao tempo, o que possibilita a ocorrência de curtos-circuitos. As fotos a seguir ilustram a situação encontrada:



Fotos 10, 11 e 12: Exemplos da falta de manutenção elétrica.

OT



Fotos 13, 14 e 15: Mais exemplos da falta de manutenção elétrica.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“No que se refere aos problemas nas instalações elétricas, informamos que a DRE-Penha realizou serviços nesta área por meio de contrato com Dispensa de licitação, dada a gravidade da situação, PA 2015- 0.032140-7 referente à manutenção elétrica da quadra e refeitório foi realizado no ano de 2015.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Realização de serviços de manutenção geral por Ata de RP ou licitação.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Próximos seis meses.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditoria entende que as considerações acima indicam a intenção da SME em resolver o problema, cabendo aguardar os resultados das providências anunciadas.

No entanto, o prazo de implementação apresentado exibe prazo elástico para a execução do plano de providências, o que poderia acarretar a intensificação do problema apontado.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a elaboração de cronograma detalhado dos serviços de reparação e manutenção elétrica necessários na EMEF Fábio Prado, contemplando as respectivas datas e prazos de execução. Dessa forma, garantirá um melhor acompanhamento e fiscalização das tarefas por parte da unidade escolar e da própria Controladoria.

CONSTATAÇÃO 004 - Inconformidade na Rampa de Acesso ao Banheiro para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - PNE.

No que se refere à recente reforma realizada para adaptação do banheiro para portadores de necessidade especiais, foi observado, conforme a foto nº 13 abaixo, que a rampa de acesso ao banheiro apresenta uma inclinação muito acentuada, o que dificulta a utilização do sanitário pelo PNE sem o auxílio de outra pessoa.



Foto 16: Rampa de acesso ao banheiro para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Sendo assim, verifica-se a necessidade de adequação desta inclinação da rampa de acesso. A adequação deve estar em conformidade com o item 6.5 da ABNT NBR nº 9050/2004 que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações às condições de acessibilidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“No que se refere aos problemas de inadequação da rampa de acesso, em visita da engenheira de SIURB. realizada em 03/10/2016 foi definido que será realizada a adequação de acordo com as normas técnicas, quando da realização da próxima intervenção por ATA de RP.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Readequação de acordo com as normas técnicas atuais.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Próximos seis meses ou quando for liberado recurso para realização dos serviços de telhado via ATA de RP.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditoria entende que as considerações acima indicam a intenção da SME em resolver o problema, porém não justificam o motivo da obra ter sido realizada em desacordo com as normas técnicas.

Por isso, a equipe acredita que a SME não deve desprender mais recursos para consertar o serviço que deveria ter sido feito corretamente na 1ª vez, pois isso se trataria de retrabalho por parte da SME e consequentemente causaria prejuízo ao erário.

Portanto, a unidade deve procurar a empresa responsável pela realização da reforma, com o objetivo de acionamento da garantia pelos serviços prestados, uma vez que a entrega do serviço não atendeu as necessidades dos usuários e nem as normas brasileiras.

Ressalta-se a importância da elaboração do Projeto Básico, pois com a realização do estudo técnico, a reforma do sanitário para adaptação para P.N.E. consideraria todas as normas de acessibilidade pertinentes, dificultando a ocorrência de retrabalhos, poupando recursos, tempo e garantindo uma maior satisfação do usuário.

RECOMENDAÇÃO 1

Recomenda-se à SME que procure a empresa responsável pela realização da reforma, com o objetivo de acionamento da garantia dos serviços prestados tendo em vista a inconformidade na rampa de acesso ao banheiro para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - PNE.

RECOMENDAÇÃO 2

Além disso, recomenda-se a implementação de controles para a realização de obras e serviços de engenharia, com o intuito de que as próximas contratações atendam as exigências previstas no artigo 7º da Lei nº 8.666/1993, a Lei das Licitações.

CONSTATAÇÃO 005 - Risco de Queda da Cobertura Plástica no Corredor de Entrada.

Na visita realizada pela equipe de auditoria, foi observada uma deformidade na cobertura plástica que protege o corredor de acesso ao banheiro para portadores de necessidades especiais. As fotos expostas a seguir demonstram a inconformidade encontrada:



Fotos 17, 18 e 19: Cobertura de Plástico no Corredor de Entrada

Durante os períodos de chuva, conforme relato dos funcionários, o dano existente na cobertura plástica dificulta o trânsito de pessoas pela área, visto que a proteção à chuva é consideravelmente enfraquecida.

Diante do exposto, observa-se a necessidade de reforma da cobertura que protege o corredor, a fim de adequar o acesso ao banheiro de portadores de necessidades especiais, bem como o trânsito de pessoas pela área durante chuvas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“A Direção da Unidade já foi orientada a realizar estes serviços com os recursos disponíveis — PTRF e/ou Adiantamento, pois trata-se de serviço cujo valor disponível é possível de ser aplicado.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Em email enviado à DRE-Penha à Sra, Diretora informa que já está realizando limpeza e manutenção.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Próximos dois meses.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditoria entende que as considerações acima indicam a intenção da SME em resolver o problema, cabendo aguardar os resultados das providências anunciadas.

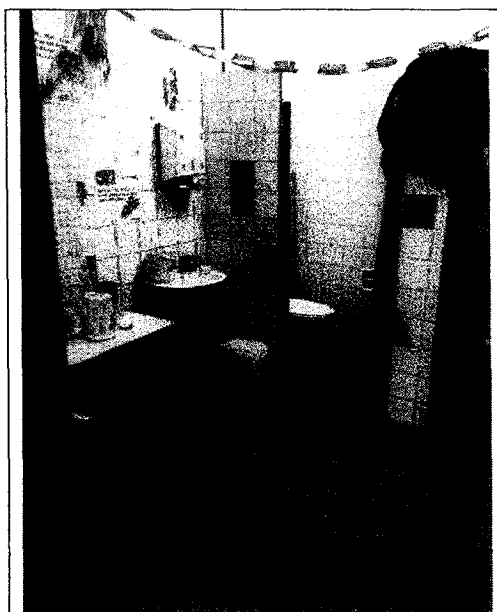
RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a realização das providências apontadas pela Unidade auditada, de modo que a cobertura plástica de proteção seja efetivamente reformada e limpa, atendendo às exigências para segurança das crianças e dos funcionários da escola.

CONSTATAÇÃO 006 - Possibilidade de Contaminação Cruzada de Alimentos.

Na vistoria “*in loco*”, observou-se que os funcionários responsáveis pela limpeza do estabelecimento possuíam uma área exclusiva para guarda de materiais pessoais e de trabalho. Este dormitório exclusivo é composto por uma área com mesas, armários e um lavatório situado no mesmo ambiente.

No entanto, conforme foto nº 20 abaixo, foi observado e relatado pelos funcionários da escola que os empregados, da empresa responsável pela limpeza, usufruíam do local reservado, tanto como área de troca de vestuário e guarda de utensílios, como área de refeitório.



Fotos 20: Área de contaminação cruzada devido à utilização como banheiro e refeitório.

Diante desses fatos, percebe-se que os requisitos higiênico-sanitários restam comprometidos, já que a utilização do banheiro, no mesmo local em que é realizado o consumo das refeições, propicia uma grande probabilidade de contaminação cruzada dos alimentos, colocando, dessa forma, em risco a saúde de todos os funcionários que se utilizam daquele ambiente.

Além disso, o achado exposto encontra-se em desacordo com a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (124.000-5).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“Quanto ao problema de utilização do mesmo espaço como vestiário de funcionários e refeitório, informamos que com o início do processo de terceirização dos serviços, a Unidade foi orientada a reservar local específico onde os funcionários pudessem realizar a troca e armazenamento das roupas e utensílios de trabalho. Como a escola dispõe de refeitório para alimentação dos alunos, os funcionários podem e devem realizar suas neste local, pois não há nenhum tipo de impedimento.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Orientar os funcionários para que realizem suas refeições em local apropriado para tal.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Imediato.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditoria entende que as considerações acima indicam a intenção da SME em resolver o problema, cabendo aguardar os resultados das providências anunciadas.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à SME a contínua orientação e fiscalização dos prestadores de serviço a fim de impedir que ocorram refeições em locais inapropriados. Dessa forma, evitarão que se coloque em risco a saúde de terceiros devido às condições higiênico-sanitárias.

CONSTATAÇÃO 007 - Desperdício de Recursos na Execução de Pintura antes do Saneamento das Infiltrações.

Por meio de vistoria realizada no dia 27/09/16, observou-se o início da execução dos trabalhos referentes à pintura da escola. Contudo, o processo de reforma do sistema de impermeabilização da laje do imóvel, que visa sanar os problemas de infiltrações e manutenção das instalações, encontra-se parado por falta de recursos, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa maneira, sem que o serviço para saneamento das infiltrações tenha sido prévia e satisfatoriamente concluído, os serviços de pintura tendem a se caracterizar em potencial desperdício de recursos públicos, pois, podem ser perdidos total ou parcialmente com o agravamento das infiltrações que tende a ocorrer no período das chuvas (verão) e com a própria reforma (saneamento das infiltrações) que virá na sequência.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“A Unidade está realizando serviços de pintura de algumas áreas internas pouco ou quase nada afetadas pelos problemas de infiltração no telhado, especialmente de portas e janelas.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Conclusão da pintura na área administrativa, sala de leitura e locais em que não haja desperdício de tinta e mão de obra.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Próximos dois meses.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Na visita realizada no dia 27/09/16, diferentemente do apontado na manifestação da unidade, a equipe de auditoria presenciou a execução de serviços de pintura em áreas totalmente afetadas pelos problemas de infiltração da escola, especialmente no teto do corredor de acesso às salas de aula.

Conforme a constatação acima exposta, o trabalho superficial de pintura não auxilia a resolução do problema de infiltrações, representando apenas um dispêndio de recursos que, no caso de uma reforma posterior, serão empregados duplamente.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a pausa na execução de pintura em áreas afetadas pela infiltração, de modo que não sejam utilizados recursos em áreas que posteriormente serão reformadas, evitando, dessa maneira, um potencial prejuízo ao erário.

CONSTATAÇÃO 008 - Fragilidades no Planejamento da Realização de Obras de Manutenção da Escola:

A presente equipe de auditoria, ao entrevistar funcionárias da EMEF Dr. Fábio de Silva Prado, foi informada de que grande parte das obras realizadas na escola é viabilizada através de processos de dispensa de licitação. Com base nos seguintes artigos da Lei nº 8666/1993 tem-se que:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Vê-se que a dispensa, nestes casos, é prevista legalmente. No entanto, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, conforme o Acórdão nº 1386/2005 – 2ª Câmara, o fato de utilizar-se do mesmo dispositivo, diversas vezes, para realização do mesmo objeto, pode caracterizar um fracionamento de despesas com intuito de evitar o procedimento licitatório adequado.

“Evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.”

Diante do exposto, percebe-se que, apesar do procedimento de dispensa de licitação possibilitar pequenas obras na escola, um planejamento mais adequado das suas reais necessidades seria o método mais eficiente para permitir a manutenção da escola.

Dessa forma, não obstante a existência de alternativas para contratação dos serviços necessários à manutenção a escola (licitação, adesão à atas de RP ou mesmo dispensa de licitação), observa-se que a EMEF Dr. Fábio de Silva Prado, juntamente com a Diretoria Regional de Educação da Penha, não realizaram o adequado planejamento no tocante às reformas e manutenções da escola, não tendo ocorrido estudo das suas reais necessidades.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

☐ O pressuposto de que houve fragilidade no planejamento das obras de manutenção da escola, por parte da DRE-Penha e da escola, não se coaduna com a realidade, pois embora tenham sido realizados serviços de manutenção por dispensa de licitação, este fato não se deu objetivando o fracionamento de despesa, ao contrário concretizou-se pela morosidade no andamento das definições orçamentárias para liberação do contrato para reforma geral por ATA de RP, cuja ordenadora de despesas não é a DRE e sim a SME junto à SIURB;

Considerando-se que se trata de prédio cuja construção datada de 1963, realizaram-se serviços por dispensa de licitação: 2015-0.032.140-7 ☐ serviços de elétrica, 6016.2016/0000748-5 ☐ laje e infiltrações e 6016.2016/0001440-6 ☐ serviços emergenciais no muro, justamente pela característica de emergência visando à redução de danos maiores e prejuízos ao prédio escolar, alunos e funcionários enquanto se aguarda a reforma geral.☐

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

☐ Foi realizada a atuação de processo de reforma geral, SIURB já realizou visita para definição de prioridades nos serviços a serem realizados e estamos aguardando a liberação de recursos.☐

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

☐ Próximos seis meses.☐

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditoria acata a manifestação da unidade no que tange à justificativa quanto ao uso da modalidade no caso específico em tela, que era uma situação emergencial na qual os problemas de infraestrutura listados acima poderiam causar danos ou interrupção dos serviços. No entanto, cumpre salientar que os serviços de menor dispêndio orçamentário realizados pela própria unidade escolar, como, por exemplo, a pintura da escola, também devem ser objeto de prévio estudo/planejamento, de forma que o emprego de recursos públicos se utilize da metodologia que apresente maior vantagem à Administração.

No tocante à utilização da dispensa de licitação de caráter emergencial, entende-se que deve constar no processo justificativa clara e suficiente quanto à peculiar situação.

RECOMENDAÇÃO

Sugere-se à SME/DRE Penha um estudo sobre as necessidades da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado para a elaboração de uma matriz de prioridades visando permitir um planejamento tempestivo e o consequente emprego da forma mais eficiente de contratação, reduzindo assim as contratações por dispensa de licitação.

CONSTATAÇÃO 009 - Morosidade e Insucesso na Adesão à Ata nº 017/SIURB/2014 prejudicando a Reforma da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado.

Na análise do processo SEI nº 6016.2016/0002190-9, referente à reforma da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado, observou-se que o instrumento licitatório escolhido como referência para a execução dos trabalhos foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/SIURB/2014, para serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

No entanto, em vista da demora nos trâmites do processo, da impossibilidade de nova prorrogação da ata e da proximidade de expiração de sua vigência, cujo término estava previsto para 23/10/2016, esta Equipe de Auditoria, em 11/10/2016, questionou à Administração como pretendia proceder à adesão da ARP em tão curto espaço de tempo e quais alternativas estavam previstas para saneamento dos problemas, visto que as condições da escola requerem medidas emergenciais para que não acarretem na descontinuidade dos serviços escolares e no prejuízo para a população atendida.

Conforme se pode observar da manifestação da SME (de 31/10/2016) abaixo, não obstante a impossibilidade jurídica decorrente do vencimento no prazo da ata (ocorrido em 23/10/2016), foi mantida como prioritária a sua adesão para consecução dos serviços de reforma/manutenção almejados.

Tal fato culminou no insucesso em se aderir à Ata de Registro de Preços nº 017/SIURB/2014 e, conseqüentemente, em se solucionar os problemas detectados na escola.

Dessa maneira, observa-se que houve morosidade no planejamento das ações da SME, impedindo a utilização da Ata para reforma e prejudicando a celeridade do processo de manutenção da escola em pauta.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“A pretensão para a utilização de ATA de RP permanece, pois é um meio considerado mais rápido do que a licitação para execução das obras de manutenção das Unidades.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Priorizar a Unidade para a próxima liberação de recursos sob a responsabilidade da SME, cuja ordenadora de despesas desta natureza.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Próximos seis meses.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

No caso em tela, observa-se que os prazos para adesão à ata de registro de preços nº17/SIURB/2014 não foram atendidos. Dessa forma, enfatiza-se a necessidade de celeridade nos processos de planejamento para liberação de recursos e execução da obra para não ocasionar a descontinuidade do serviço à população.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se uma análise criteriosa das prioridades da SME para o exercício de 2017, de forma a reservar recursos no exercício do ano corrente para liberação e execução das obras prioritárias/emergenciais.

CONSTATAÇÃO 010 - Ausência de Projeto Básico no processo SEI nº 6016.2016/0002190-9 que visava a Reforma da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado.

Analisando-se o processo SEI nº 6016.2016/0002190-9, verificou-se que, para a realização dos serviços listados no Memorial Descritivo, não existiu projeto básico, que, conforme a Lei nº 8.666/1993, deveria conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização da obra ou serviço.

Tratando-se, o caso em tela, de serviços que, em grande parte, envolvem uma maior complexidade, este estudo deveria estar anexado ao processo a fim de comprovar e definir adequadamente os quantitativos dos serviços, além de justificar as soluções técnicas a serem utilizadas durante a etapa de mensuração, bem como estimar o prazo necessário para a execução.

Desse modo, restam configuradas inconsistências na planilha de custos, visto não existir estudo suficientemente detalhado ou projeto básico, feito ou aprovado por funcionário da Prefeitura, que permitisse se determinar os quantitativos reais e, conseqüentemente, o valor total da reforma geral.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“A responsabilidade de fiscalização e acompanhamento das obras, assim como toda elaboração de Projeto Básico e Memorial Descritivo compete à SIURB.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Remeter o documento para SIURB apresentar suas justificativas.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“De acordo com SIURB.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A elaboração do Projeto Básico é uma das principais etapas do processo de contratação de obras, estando, nesse caso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB (Atual Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO) incumbida da análise da viabilização da reforma e, conseqüentemente, da inserção do Projeto Básico no processo SEI nº 6016.2016/0002190-9.

A ausência de documentação referente ao dimensionamento das obras, especialmente o Projeto Básico, dificulta o exame dos quantitativos reais dos serviços e de materiais a serem empregados na reforma, inclusive gerando questionamentos sobre se as técnicas aplicadas foram as melhores, criando assim obstáculos à efetiva fiscalização e ao acompanhamento das obras pelas próprias Unidades da Educação.

Dessa forma, não obstante competir à SIURB a falha inerente a ausência de Projeto Básico e a responsabilidade primordial pela fiscalização e o acompanhamento de obras, entende-se que, no caso em tela, cabe também aos próprios órgãos da Secretaria Municipal da Educação a fiscalização sobre os serviços.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à SME que, nos vindouros processos que objetivem reforma/manutenção, garanta que os processos estejam completos e às contratações embasadas pela apresentação dos documentos obrigatórios previsto em lei, como o projeto básico (previsto no Art. 7º da Lei nº 8.666/1993). Desse modo, será possível elencar com maior precisão os quantitativos de serviços/materiais necessários para o empreendimento, além de permitir a fiscalização e o acompanhamento adequados da obra planejada.

CONSTATAÇÃO 011 - Ausência de Utilização da Dotação Própria da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado para Solução Parcial dos Problemas mais Urgentes da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado.

Durante a análise do processo SEI nº 6016.2016/0002190-9, verificou-se que a Unidade Escolar dispunha de recursos próprios, da ordem de quase R\$ 86.000,00 para serviços de reforma considerados de pequeno vulto, conforme apontando por engenheiro da DRE no Ofício nº 2721/2015 da Diretoria Regional da Educação da Penha.

Analisando-se a lista especificada no Memorial Descritivo constante na fls. 37 e 38 do processo, que elenca genericamente os serviços a serem executados na escola, verificou-se que, alguns dos itens, por apresentarem menor complexidade e envolverem menor valor, poderiam ser realizados com a utilização dos recursos da própria EMEF Dr. Fábio da Silva Prado.

Desse modo, constata-se fragilidades no planejamento da Administração (EMEF e SME), pois não foi identificado qualquer estudo por parte da EMEF ou SME/DRE Penha, sobre a possibilidade da realização parcial dos serviços necessários pela utilização da dotação própria da escola.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“Nas visitas na escola e, especialmente na reunião realizada na DRE-Penha com a presença da Direção da Escola e Supervisão em 09/10/15, foi orientado que a Unidade viabilizasse o gasto dos recursos próprios na execução dos serviços de pequeno vulto que podem ser feitos com a verba disponível, a fim de promover solução imediata para pequenos problemas. Segue documento às folhas 26 a 29.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Utilização dos recursos para pequenos serviços.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Imediata e continuamente.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditoria entende que as medidas anunciadas pela Unidade demonstram ter ocorrido orientação da SME à EMEF no que tange à utilização dos recursos próprios para solução dos problemas de menor vulto. Cabe aguardar os resultados das providências anunciadas.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à EMEF Dr. Fábio da Silva Prado a utilização dos recursos próprios disponíveis da unidade escolar para execução de reformas de menor vulto que resultem na solução de pequenos problemas de menor complexidade

CONSTATAÇÃO 012 – Falta de Clareza nos Critérios utilizados pela DRE da Penha na Classificação das demandas como Prioritárias no Período de Restrição Orçamentária.

Em resposta aos questionamentos desta Controladoria, foi informado pela Secretaria Municipal de Educação que, devido à restrição orçamentária do exercício de 2016, os recursos referentes ao processo SEI nº 6016.2016/0002190-9 (reforma da Unidade Escolar) estariam congelados.

Também informou que, dessa forma, seria necessário que a Diretoria Regional de Educação da Penha se pronunciasse indicando o caráter prioritário da reforma e a necessidade de descongelamento dos recursos para que, por fim, essa solicitação fosse submetida para análise da Secretaria Municipal de Finanças.

Por todo o exposto, não restam claros quais os critérios e parâmetros utilizados pela DRE da Penha para classificar as demandas como prioritárias, bem como qual foi o caráter de necessidade de reforma dado na solicitação em questão. Adicionalmente, identificou falhas na comunicação entre SME/DRE e a escola, tendo em vista não ter havido a devida orientação para utilização das verbas disponíveis da própria unidade escolar para a resolução de problemas menores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“Na medida em que a Unidade Escolar foi apresentando os problemas existentes na escola, a equipe da DRE-Penha realizou diversas visitas para avaliar a situação, o que culminou com a realização das dispensas de licitação já citadas, assim como com a autuação do Processo SEI 6016.2016/0002190-9 que fora remetido à SME e posteriormente à SIURB, a fim de dar atendimento imediato às necessidades da Unidade Escolar. Simultaneamente a direção da escola foi orientada, reiteradas vezes em reuniões coletivas na DRE, para utilizar-se das verbas disponíveis para resolver os problemas considerados menores.

Informamos que os critérios utilizados pela DRE- Penha na definição das prioridades é composto pelo conjunto da análise técnica realizada pelo engenheiro, das condições em que se encontra a escola e da viabilidade de solução imediata por meio de dispensa de licitação se for o caso de emergência, por meio da liberação de recursos de adiantamento ou através do desperdício de próprios da Unidade. Se nenhuma das possibilidades puder atender à necessidade e/ou os custos forem de grande vulto, encaminhamos o processo para análise da SME e SIURB, como ocorreu com a EMEF Dr. Fábio Prado e tantas outras Unidades que aguardam reformas desde 2011, como se pode verificar na listagem à folha 30, além de outros processos que se encontram no SEI.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Priorização do processo para realização dos serviços na escola.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Próximos seis meses.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em conversa realizada com pessoal da escola, diferentemente do apontado na manifestação apresentada, não houve orientação para utilização das verbas disponíveis da Unidade Escolar para a resolução de problemas menores.

Conforme funcionários da escola visitada, diversas requisições e pedidos de orientação foram realizados a fim de aconselhar o pessoal a respeito da utilização dessa verba arrecadada pela própria unidade para resolução de pequenas complicações.

Desse modo, não haveria a necessidade de aplicação do orçamento da DRE ou da SME para problemas mais urgentes, até o limite da verba própria da unidade escolar.

RECOMENDAÇÃO 1

Idem Recomendação da Constatação 011.

RECOMENDAÇÃO 2

A partir da utilização de critérios objetivos, recomenda-se à SME a criação de um processo padrão que torne possível a avaliação das requisições de reformas e de cada unidade escolar e a definição quanto a sua necessidade e viabilidade.

RECOMENDAÇÃO 3

Adicionalmente, sugere-se procederem ao estreitamento da relação entre as DRE e as escolas sob sua jurisdição, de modo que exista maior orientação quanto às possibilidades de resolução de pequenos problemas.

CONSTATAÇÃO 013 – Falhas na Comunicação e Suporte entre EMEF Dr. Fábio da Silva Prado e DRE da Penha.

Observou-se, durante a vistoria realizada pela equipe de auditoria, falha na comunicação e entre a EMEF Dr. Fábio da Silva Prado e os outros setores de coordenação da Educação, como a DRE da Penha e a própria Secretaria. Constatou-se que os funcionários da escola desconheciam os procedimentos adequados para a realização das reformas na escola, considerando-os viáveis apenas através da Dispensa de Licitação.

Notou-se, inclusive, conforme relato de funcionários, que não houve comunicação sobre o andamento do processo para a reforma da escola aos responsáveis que trabalham na própria EMEF, que continuavam aguardando informações sobre suas requisições de manutenção da infraestrutura.

Notou-se fragilidade também na comunicação a cargo da DRE da Penha, considerando que alguns dos pedidos referentes às necessidades da escola, enviados através de ofícios (encaminhados da Diretoria da Escola à Diretoria Regional da Educação da Penha), não apresentam evidências de terem sido, efetivamente, analisados. De acordo com documentos apresentados, foi possível verificar que as requisições da escola são recorrentes e que os problemas vêm sendo notificados desde 2013.

Cabe ressaltar, ainda, que o desconhecimento das normas e procedimentos pela escola, representa falha na atuação da DRE da Penha, que, como responsável regional, poderia, também, realizar suporte e orientação às unidades escolares.

Sendo assim, entende-se existirem barreiras na comunicação entre as unidades citadas, que podem prejudicar a resolução dos problemas da Unidade Escolar.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: No documento elaborado pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Educação, em 31 de outubro de 2016, os envolvidos assim se manifestaram:

“Esclarecemos que a DRE-Penha, e a equipe que está atuando desde meados de 2014 sempre apoiam às Unidades, dentro de seus limites de atuação, garantindo orientações e colocando a equipe à disposição da escola a fim de buscar soluções coletivas, naquilo que compete à DRE como órgão intermediário e à escola como órgão público em que o Diretor de Escola exerce uma ação imediata sobre os problemas, de acordo com os limites e possibilidades financeiras de que dispõe. Podemos afirmar que a escola recebeu diversas visitas para analisar os problemas estruturais existentes, onde a

engenharia da DRE apontou aqueles que poderiam ser solucionados imediatamente com recursos próprios da escola e se responsabilizou pelo encaminhamento dos outros cuja competência cabia à DRE ou à SME e SIURB. Muitas orientações foram feitas aos profissionais da escola, especialmente a Sra. Diretora que acompanhou a equipe da DRE na maioria das vezes.

Em virtude do desconhecimento das escolas sobre o funcionamento do orçamento público e das diversas possibilidades e modos de controle e acesso ao mesmo, a DRE-Penha contratou a Fundação de Apoio a Faculdade de Educação — FAFE que promoveu um curso longo com 100 horas, em que vários temas de interesse da escola foram discutidos, dentre eles um módulo de quatro encontros - de quatro horas presenciais cada um — foi especialmente elaborado com temas específicos para tratar da execução orçamentária, em conjunto com a Diretora de Administração e Finanças da DRE. A partir da prática cotidiana os meandros do orçamento público e de como utilizá-lo foram sendo abordados a fim de dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos, levando conhecimentos novos aos participantes.

Desta forma, não procede a afirmação de que houve falhas de comunicação da DRE-Penha, no sentido de tratar procedimentos e normas com as escolas da região. Ocorre que a Sra. Diretora da EMEF Fábio da Silva Prado não se inscreveu no curso, nem as Assistentes de Direção, tendo participado apenas um coordenador pedagógico — Prof. Lauro Cornélio.

No que se refere às informações sobre o andamento dos processos, como é de conhecimento de todos, os processos são públicos e podem ser acompanhados pelo sistema. Não obstante, sempre que requisitado ao setor, as informações mais atuais foram disponibilizadas à escola.

A informação de que os documentos enviados à DRE não foram analisados é improcedente no que se refere ao período de 2014 em diante, quando sob a responsabilidade da equipe que está no setor desde então estes foram analisados, visitas foram realizadas e os mesmos foram juntados ao processo SEI. Outrossim, talvez esta informação esteja sendo baseada nas informações prestadas pela nova Assistente de Direção, que recebeu a Controladoria Interna na escola, que está há pouco no cargo e provavelmente ainda não detenha realmente todas as informações dos processos e procedimentos.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Continuar atuando junto às escolas para auxiliá-las na utilização das verbas e encaminhando as demanda de competência da SME e SIURB.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Permanente.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Não obstante a SME informar que, através da parceria entre a DRE da Penha e a entidade FAFE, promoveu cursos sobre orçamento público e que não houve interesse da Diretoria da EMEF Dr. Fábio da Silva Prado, não foram apresentadas evidências que

indicassem eficiência na comunicação entre a escola sob exame e a referida Diretoria Regional da SME.

Percebe-se, através da análise da manifestação da unidade e das entrevistas realizadas, que resta corroborada a falha relacionada à falta de informação sobre procedimentos e processos de contratação da própria escola. Em vista das requisições apresentadas desde 2013 e a continuidade dos problemas apresentados em tais documentos, resta claro que existe, de fato, uma falha na comunicação para a resolução dos problemas da escola em análise.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a realização de um acompanhamento aprofundado da DRE da Penha em relação às necessidades das escolas sob sua responsabilidade, de modo a elidir os problemas de comunicação entre os órgãos e auxiliar a escola na resolução dos obstáculos encontrados.

ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, os sistemas e os controles internos da unidade;
- Solicitação de processos e documentos;
- Inspeção física;
- Circularização de informações;
- Conferência de cálculos e confronto de valores; e
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada.

São Paulo, 1º de março de 2017

Ofício nº 156/2017/SME-G

Ref.: Do TID nº 16113913, Ofício nº 065/2017/SMJ/CGM-AUDI - Relatório final de Auditoria - Ordem de Serviço nº 41/2016/CGM-AUDI

Controladoria Geral do Município

Sra. Chefe de Gabinete,

Sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação da Secretaria Municipal da Educação a respeito do Relatório Final de Auditoria – Ordem de Serviço nº 41/2016/CGM-AUDI.

A Secretaria Municipal de Educação (SME) reafirma seu compromisso em aprimorar de forma permanente as técnicas de planejamento e instituir boas práticas de gestão com vistas à prevenção de irregularidades. Nessa missão, os procedimentos de auditoria e de controle interno são considerados instrumentos estratégicos pela Pasta.

Assim que a SME tomou conhecimento da auditoria realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Dr. Fábio da Silva Prado em outubro de 2016, foram iniciadas medidas para sanar as inconformidades pelos três níveis de gestão responsáveis pela administração da unidade: a direção da escola, a Diretoria Regional de Educação e a Divisão de Obras da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura (DIOB/COAD) da Secretaria Municipal de Educação.

De fato, como a auditoria já pôde constatar, houve a iniciativa de orientar a escola para que apontasse as falhas que vinham acontecendo na execução do contrato de limpeza, por meio do instrumento de fiscalização. Sem a manifestação da escola no apontamento das falhas contratuais, não seria possível exigir a melhoria do serviço. Seguindo as orientações da auditoria, a SME deve expandir essa prática e produzir orientações a toda a sua rede direta de atendimento, para que a fiscalização dos contratos vigentes seja aprimorada.

Outros apontamentos da auditoria dizem respeito à necessidade de intervenções de maior porte na unidade e sugere-se a realização de procedimentos licitatórios específicos para a escola auditada. Na Prefeitura de São Paulo, cabe à Secretaria

Folha nº 27 do proc.
nº 15.97 de 2017

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROTOCOLADO

03 MAR 2017

06 MAR 2017 09:00

RECEBIDO

Municipal de Serviços e Obras (SMSO) realizar Ata de Registro de Preços para que a contratação de serviços de obras e reformas em todos os equipamentos públicos resulte mais vantajosa à administração, além de menos morosa se considerados os equipamentos de forma individual. A competência de licitar, gerir, executar e fiscalizar as obras é transferida anualmente à SMSO, por meio de decreto municipal. Por esse motivo, a SME não realiza processos licitatórios específicos para cada uma de suas unidades.

Diante do vencimento da Ata SIURB 17/2014 e da realização de novo processo ainda em andamento, esta Secretaria aderiu a Ata de Registro de Preços de outro órgão público (COHAB) para atendimento das questões mais urgentes das unidades. A EMEF em questão passa por intervenções contratadas por meio desta Ata após a visita da auditoria, para atendimento dos problemas mais urgentes e que poderiam representar riscos à comunidade escolar, mas ainda deverá aguardar a realização da Ata de SMSO para outros procedimentos que não são compreendidos pela Ata de COHAB.

Por fim, informamos que, em 2015, houve revisão dos normativos da SME para estabelecer um fluxo de priorização de demandas de obras e reformas nas unidades escolares a partir da indicação das DREs. Este processo está em andamento para que as unidades com demandas mais urgentes possam ser atendidas com mais celeridade.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.


FATIMA ELISABETE PEREIRA THIMOTEO
Chefe de Gabinete
SME/G

Ilma Sra.
ISABEL LOPES DE OLIVEIRA FARIA KATO
Chefe de Gabinete
Controladoria Geral do Município – CGM
Secretaria Municipal de Justiça – SNJ
Viaduto do Chá, 15 – 10º andar – Centro
São Paulo, SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 15-97 de 2017 31, 03, 17 (a) 07

Ref: Protocolo Geral nº 252127

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

A Presidência

28/03/2017

ANGELA VITA MACEDO
Supervisora de Equipe de Protocolo e Autuação
SGA.6

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 28/03/17

Horas: 11:57

Beatriz Borges



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 15-92 de 2017, 31 / 03 / 17 (a) Ol.

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

REF.: Ofício nº 140/2017/SMJ/CGM-G – Prefeitura do Município de São Paulo – Controladoria Geral

ASS. : Relatório de Auditoria nº 041/2016/CGM realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Fábio da Silva Prado.

TID : 16293768

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente,
acompanhado de do Relatório de Auditoria nº 041/2016/CGM, para
conhecimento e exame por parte da Comissão pertinente.

Presidência, 28 de março de 2017.

Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº 15-92 de 2017 30 / 03 / 2017

(a)

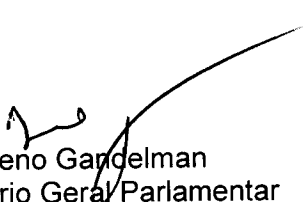
Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

Ref.: PMSP – Controladoria Geral.
Of. 140/2017/SMJ/GCM-G – Auditoria 041/2016/CGM.
TID 16293768.

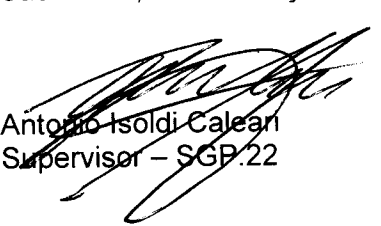
SGP-22
Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como “documento recebido – DOCREC”. Após, encaminhe-se à Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

São Paulo, 30 de março de 2017.


Breno Gandelman
Secretário Geral Parlamentar

À
SGP-2
Senhor Secretário:
Documento cadastrado, conforme despacho supra.
São Paulo, 30 de março de 2017.


Antônio Isoldi Calean
Supervisor – SGP.22

À Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
São Paulo, 30 de março de 2017.


Eduardo Akamine
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Segue anexo 1, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 32, 33. Em 11 / 6 / 18.

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha nº 32 do Proc.
No 15-92 de 2017
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

São Paulo, 5 de março de 2018

Memo CECE nº 04/2018

Exmo. Sr. Vereador,

Informo que se encontra na Secretaria desta Comissão, para ciência dos Srs. Vereadores, pelo prazo de 15 dias, os autos documentos recebidos (DOCREC) descritos abaixo:

- **DOCREC 859/2017 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – AUDITORIA ACERCA DO PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO PARA APURAR A TAXA DE UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – MEMORANDO GAB-DD Nº 139/2017 TID 17080579.**
- **DOCREC 880/2016 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – ENCAMINHA MANIFESTAÇÕES ÓRGÃOS TÉCNICOS E ACÓRDÃO DE 22/06/ 16 RELATIVO PROCESSO TC No.72.002.733.14-02, SEC.MUN.CULTURA AUDITORIA-VERIFICAR SE AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS ESTÃO DE ACORDO COM NORMAS PROPRIAS.**
- **DOCREC 410/2016 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – ENCAMINHA, PARA CONHECIMENTO DO DELIBERADO, CÓPIA DOS RELATÓRIOS DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR E DO V. ACÓRDÃO PROLATADO EM 23/09/15 (DOC DE 12/11/15 - PÁG. 235) TRANSITADO EM JULGADO.**
- **DOCREC 268/2016 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E VOTO DA INSPEÇÃO PARA APURAR OS QUANTITATIVOS DE PRODUTOS ANTIGOS E INSERVÍVEIS AMARZENADOS NA EMPRESA TZAR LOGISTICA LTDA, E SEUS REFLEXOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS EM SME.**
- **DOCREC 487/2016 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO SOBRE O BALANÇO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008 DA FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, FUNDATEC.**
- **DOCREC 543/2017 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – ENCAMINHA CÓPIA DOS RELATÓRIOS ELABORADOS PELA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DESTA CASA, DOS RELATÓRIOS E VOTOS, DO V. ACÓRDÃO PROLATADO EM 09/04/2014 (DOC DE 14/05/14 - PÁGINA 92) E V. ARESTO EM 15/02/17.**
- **DOCREC 092/2017 – Controladoria Geral do Município – RELATÓRIO DE AUDITORIA 041/2016/CGM AUDITORIA REALIZADA NA ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. FÁBIO DA SILVA PRADO. ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES E A EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Findo o prazo os autos serão encaminhados ao Arquivo Geral.

Atenciosamente,

VEREADOR ELISEU GABRIEL
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 33 do Proc.
Nº 15-92 de 20 17
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Protocolo Memo CECE nº 04/2018

Vereador **Zé Turin** (sala 1117) Liliana Paes 230691

Vereador **Arselino Tatto** (sala 1112) Waldemar Pontes

Vereador **Eliseu Gabriel** (sala 623) Waldemar Pontes 660380

Vereadora **Janaína Lima** (sala 607) Liliana Lima 231076

Vereador **Claudinho de Souza** (sala 510) Waldemar Pontes 660380

Vereador **Eduardo Suplicy** (sala 417) Waldemar Pontes 660380

Vereador **Toninho Vespoli** (sala 304) Waldemar Pontes 660380

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO

São Paulo, 11 / 6 / 18

Rafael Gobles Godoi
RF. 11.327

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SISTEMA DE ARQUIVAMENTO	
Processo nº	33
Arquivado em	11/6/18

Lucas Monzella P. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234